



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-17.877.176/0001- 29

Fone: 0 35 3236-1213**

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG

Email: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2021

Processo: 031/2021- Modalidade: Pregão Presencial n.º 8/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE-MG, pessoa jurídica de direito público devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.877.176/0001- 29, com sede na cidade de São Bento Abade - MG, na Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº. 100, Centro, CEP 37.414-000, neste ato devidamente representado pelo seu Eneias Machado de Souza, casado, brasileiro, inscrito no CPF sob o número 073.086.796-08, portador do RG MG 13811280, residente e domiciliado na Rua Raimundo Marques Arantes, 29 – Centro, na cidade de São Bento Abade – MG, neste ato denominado CONTRATANTE, e PRIME ASSESSORIA EMPRESARIA EIRELLI, inscrita no CNPJ: 32.516.780/0001-13. Situada à Rua Antônio Avelar Fonseca, 589 – letra B, Centro, na cidade de São Bento Abade - MG – CEP: 37.407-000, representada por Leodilson Florencio, brasileiro, empresário, portador da CTPS: 8725323001-0, inscrito no CPF sob o número 097.799.086-92, residente e domiciliado à Rua Antônio Matias, 790 – Vila Nossa Senhora de Fátima – Três Corações – MG – CEP: 37.413-020, RESOLVEM firmar, de comum acordo o Termo Aditivo ao Contrato nº 29/2021, fazendo-o sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se o presente aditamento no art ,65, II, d da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

O presente termo aditivo tem como objeto o aditamento de equilíbrio econômico financeiro, conforme solicitação em anexo e justificativa.

Fica reajustado o valor contratual no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato original, conforme relatório em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se esse termo pela necessidade da prestação do serviço contínuo, tendo em vista a continuidade dos trabalhos, e pelo aumento comprovado no salário mínimo.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento originário, não alcançadas por este termo aditivo.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente termo aditivo de contrato administrativo, em três vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São Bento Abade, 22 de março de 2022

Eneias Machado de Souza
Prefeito Municipal

Leodilson Florencio
PRIME ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELLI

Testemunhas:

1. Nome:

Assinatura:

Documento:

2. Nome:

Assinatura:

Documento: